



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Nota Técnica nº 007/2011/GECON

Vitória, 26 de outubro de 2011.

**Assunto: Procedimentos contábeis referentes à Portaria Conjunta
SECONT/SEGER/SEFAZ Nº 02-R/2011**

A presente Nota Técnica foi desenvolvida pela Gerência de Contabilidade (GECON) da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo visando orientar sobre os registros contábeis oriundos da adoção dos procedimentos instituídos pela Portaria Conjunta SECONT/SEGER/SEFAZ nº 02-R/2011.

A referida Portaria institui normas e procedimentos operacionais para análise, verificação e regularização das inconsistências dos saldos dos inventários físicos dos bens patrimoniais permanentes e dos registros contábeis correspondentes no âmbito da Administração Pública Estadual do Poder Executivo.

Portanto, a presente Nota Técnica apresenta as orientações complementares e eventos contábeis a serem utilizados sempre que o disposto na Portaria resultar na necessidade de registros contábeis a serem efetuados no SIAFEM.

A vigência desta Nota Técnica será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2011.

1. Orientações acerca do texto da Portaria:

Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Portaria assim dispõem:

Art. 3º ...

§ 1º – Excepcionalmente, para viabilizar a migração dos dados já conciliados para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, as inconsistências nos saldos contábeis identificadas implicarão em inscrição automática do respectivo valor na conta contábil de Diversos Responsáveis 112291900 – Inconsistências de Saldos Patrimoniais e na responsabilização do Ordenador de Despesa caso não tenha adotado as providências necessárias à sua regularização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

§ 2º – A inscrição na conta contábil de Diversos Responsáveis, prevista no § 1º, será contabilizada pelo responsável do Grupo Financeiro Setorial ou Setor Equivalente.

Em relação o exposto nestes parágrafos, será necessário adotar inicialmente os seguintes procedimentos:

- a) Transferir as diferenças dos subelementos cujo saldo contábil seja superior ao saldo do Relatório do Sistema de Patrimônio para a conta contábil **112291901**, por meio de Nota de Lançamento, pelo evento **540606**. O campo “Inscrição” do evento deve ser preenchido pelo Subelemento/Subitem da Despesa respectiva;
- b) As diferenças em que o saldo contábil do subelemento seja inferior ao saldo do subelemento no Relatório do Sistema de Patrimônio deverão ser incorporadas ao ativo imobilizado antes da adoção do item 3.1 do Roteiro (“DIFERENÇAS ENTRE O SALDO CONTÁBIL E O SALDO DO RELATÓRIO DE BENS), por meio de Nota de Lançamento, pelo evento **540423**.

Já o parágrafo 4º do Artigo 3º da Portaria dispõe o seguinte:

§ 4º – Não ocorrendo a regularização até 30 dias antes de expirar o prazo da lei estadual nº 9.372/2009, o responsável pelo Grupo Financeiro Setorial ou Setor Equivalente deverá comunicar ao Secretário de Estado ou autoridade equivalente o saldo existente na conta citada no §1º para que sejam adotadas as providências estabelecidas no inciso II do artigo 78 do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002.

Quanto ao exposto neste parágrafo, ressaltamos que as diferenças não apuradas da conta contábil **112291901** até o término deste exercício deverão ser transferidas para a conta contábil **112291902**, cuja conta corrente contabilizada será “Ano + CPF” do então Ordenador de Despesa.

2. Orientações acerca do Anexo I da Portaria:

O Anexo I diz respeito ao roteiro de análise, verificação e regularização de inconsistências entre os saldos dos inventários físicos, dos bens patrimoniais permanentes e dos respectivos registros contábeis.

Para facilitar o entendimento, transcrevemos na íntegra os itens 1, 2 e 3 do Roteiro e incluímos em seu texto algumas orientações complementares e os eventos contábeis para serem utilizados quando houver necessidade de se efetuar registros contábeis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

no SIAFEM. Portanto, segue abaixo o roteiro com nossas observações marcadas em **vermelho**:

ANEXO I

ROTEIRO DE ANÁLISE, VERIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS ENTRE OS SALDOS DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS, DOS BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES, E DOS RESPECTIVOS REGISTROS CONTÁBEIS.

1. DOCUMENTOS BÁSICOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

1.1 Relatórios contábeis extraídos do SIAFEM: Balancete (saldos contábeis) e **Razão** (movimentações) das contas de bens patrimoniais;

1.2 Relatório/Relação de bens patrimoniais (manual ou informatizado) fornecido pelo Setor de Patrimônio ou equivalente

1.2 Inventário Físico elaborado pelas Comissões Especiais.

2. POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS

Poderão ser identificadas as seguintes inconsistências:

1. Diferenças entre o saldo contábil e o saldo do relatório de bens
2. Diferenças entre relatório de bens e inventário físico
3. Diferenças entre saldo contábil e inventário físico
4. Diferenças entre saldo contábil, relatório de bens e inventário físico

3 ROTEIRO BÁSICO PARA ANÁLISE DE INCONSISTÊNCIAS

Orientação da GECON:

Aplicar os procedimentos e eventos do item 3.1 somente quando o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º da Portaria já tiver sido concluído, ou seja, as diferenças dos subelementos cujo saldo contábil seja superior ao saldo do Relatório do Sistema de Patrimônio já tiverem sido transferidas para a conta contábil 112291901 e as diferenças em que o saldo contábil do subelemento seja inferior ao saldo do subelemento no Relatório do Sistema de Patrimônio já tiverem sido incorporadas ao ativo imobilizado. Ou seja, os saldos contábeis dos subelementos deverão ser iguais aos do relatório de bens antes da aplicação do citado item.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

3.1 DIFERENÇAS ENTRE O SALDO CONTÁBIL E O SALDO DO RELATÓRIO DE BENS

1. Localizar o relatório de bens por exercício. Se não for possível localizar o relatório de bens detalhado pode ser utilizado o resumo por tipo de bem contendo: saldo anterior, entradas, saídas e saldo final;
2. Com base nas informações constantes do razão e documentos contábeis elaborar demonstrativo contábil da movimentação registrada ano a ano.

3.1.1 RELATÓRIO DETALHADO DE BENS DISPONÍVEL

3.1.1.1 SALDOS RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES E/OU BAIXAS A PARTIR DE 1997

1. Confrontar os registros/movimentações do Demonstrativo Contábil com as informações do Relatório de Bens, buscando identificar as divergências existentes, ano a ano, partindo do exercício mais recente.

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
1. Baixas efetuadas no Relatório de Bens (sistema de patrimônio) não lançadas no Demonstrativo Contábil (sistema contábil)	<ol style="list-style-type: none">1. Confirmar a situação do bem, para compatibilizar os respectivos saldos:<ol style="list-style-type: none">1.1 inexistência física do referido bem – proceder ao registro da baixa no sistema contábil; <i>[Orientação da GECON: efetuar baixa do valor no sistema contábil, por NL, pelo evento 560648]</i>1.2 bem localizado em utilização - incluir o registro no Relatório de Bens (sistema de patrimônio) de forma a estornar a baixa indevida. <i>[Orientação da GECON: Estornar, por NL, pelo evento 545606 a inscrição em Diversos Responsáveis e a desincorporação patrimonial realizada anteriormente]</i>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
2. Baixas efetuadas no Demonstrativo Contábil (sistema contábil) não lançadas no Relatório de Bens (sistema de patrimônio)	<p>1. Confirmar a situação do bem, para compatibilizar os respectivos saldos:</p> <p>1.1 <i>inexistência física do referido bem – verificar a documentação que originou a baixa contábil:</i></p> <p>1.1.1 <i>documentação regular - proceder ao registro da baixa no Relatório de Bens;</i> <i>[Orientação da GECON: Estornar, por NL, pelo evento 545423 registro de incorporação realizado anteriormente]</i></p> <p>1.1.2 <i>documentação irregular - abrir procedimento administrativo para apuração e registrar o valor em conta contábil processos em apuração e realizar a baixa no relatório de bens (sistema de patrimônio);</i> <i>[Orientação da GECON: registrar valor do bem na conta contábil 112291500, por NL, pelo evento 550547, e estornar, por NL, pelo evento 545423 registro de incorporação realizado anteriormente]</i></p> <p>1.2 <i>bem localizado em utilização - incluir o registro no sistema contábil de forma a estornar a baixa indevida.</i> <i>[Orientação da GECON: não há registro contábil a fazer.</i></p>
3. Ingressos de bens efetuados no Relatório de Bens (sistema de patrimônio) não lançadas no Demonstrativo Contábil (sistema	1. Confirmar a situação do bem, para compatibilizar os respectivos saldos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

	INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
	contábil)	<p>1.1 bem localizado em utilização - realizar o registro contábil <i>[Orientação da GECON: não há registro contábil a fazer.]</i></p> <p>1.2 inexistência física do referido bem – verificar a informação/documento que originou o registro de ingresso no Relatório de Bens (sistema de patrimônio):</p> <p>1.2.1 documentação regular - proceder o registro da baixa no Relatório de Bens (sistema de patrimônio), abrir procedimento administrativo para apuração e registrar o valor em conta contábil de processos em apuração; <i>[Orientação da GECON: registrar valor do bem na conta contábil 112291500, por NL, pelo evento 550547, e estornar, por NL, pelo evento 545423 registro de incorporação realizado anteriormente]</i></p> <p>1.2.2 documentação irregular - proceder ao registro da baixa no Relatório de Bens, de forma a estornar o ingresso indevido; <i>[Orientação da GECON: Estornar, por NL, pelo evento 545423 registro de incorporação realizado anteriormente]</i></p>
4.	Ingressos de bens efetuados no Demonstrativo Contábil (sistema contábil) não lançados no Relatório de Bens (sistema de patrimônio)	<p>1. Confirmar a situação do bem, para compatibilizar os respectivos saldos:</p> <p>1.1 bem localizado em utilização - registrar o ingresso no Relatório de Bens (sistema de patrimônio);</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
	<p><i>[Orientação da GECON: Estornar, por NL, pelo evento 545606 a inscrição em Diversos Responsáveis e a desincorporação patrimonial realizada anteriormente]</i></p> <p>1.2 <i>inexistência física do referido bem – verificar a informação que originou o ingresso contábil:</i></p> <p>1.2.1 <i>documentação regular – abrir procedimento administrativo para apuração; transferir o registro para a conta contábil processos em apuração</i> <i>[Orientação da GECON: efetuar baixa no valor na conta contábil 112291901, por NL, pelo evento 560648, e registrar o valor do bem na conta contábil 112291500, por NL, pelo evento 550547]</i></p> <p>1.2.2 <i>documentação irregular - proceder ao registro de baixa no sistema contábil, de forma a estornar a entrada contábil indevida.</i> <i>[Orientação da GECON: efetuar baixa do valor na conta contábil 112291901, por NL, pelo evento 560648]</i></p>

3.1.1.2 SALDOS RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES E/OU BAIXAS ANTERIORES A 1997

1. Os procedimentos recomendados para a regularização dos saldos correspondentes ao período anterior a 01/01/1997 (data de implantação do sistema SIAFEM) somente poderão ser aplicados no período de transição do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

sistema de controle atualmente utilizado, ou seja, anteriormente à migração para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2. *Os ajustes das diferenças, bem como a baixa dos bens, baseiam-se na Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, na qual a grande maioria dos bens, exceto os bens das referências NCM 7308.10, 7603.20, 7610, 8901, 8902, 8904, 8905, 8906, 8907.90 e 9406, possuem prazos de vida útil inferiores aos 15 anos, portanto os bens adquiridos anteriormente a 01/01/1997 estariam 100% depreciados.*
3. *O procedimento acima faz com que o valor residual dos bens seja zero, mas ao final do período de vida útil os ativos podem ter condições de ser utilizados. Nestes casos o valor residual não estaria refletindo o valor adequado, devendo ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico sempre levando em consideração a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.*

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
1. Soma dos bens adquiridos antes de 1997 constantes do Relatório de Bens SUPERIOR ao saldo contábil de abertura do SIAFEM (jan/1997).	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar o registro contábil da diferença, por não existir a possibilidade de se identificar as movimentações contábeis no sistema anterior – SPOFD <i>[Orientação da GECON: não há registro contábil a fazer]</i>2. Confirmar a situação do bem:<ol style="list-style-type: none">2.1 inexistência física do referido bem - realizar a baixa no Relatório de Bens (sistema de patrimônio) e no Demonstrativo Contábil (sistema contábil). <i>[Orientação da GECON: Estornar, por NL, pelo evento 545423 registro de incorporação realizado anteriormente]</i>2.2 bem localizado em utilização – não há regularização a proceder.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA		PROCEDIMENTO APLICÁVEL	
			<i>[Orientação da GECON: não há registro contábil a fazer]</i>
2.	Soma dos bens adquiridos antes de 1997 constantes do Relatório de Bens, INFERIOR ao saldo contábil de abertura do SIAFEM (jan/1997).	1.	Realizar a baixa contábil da diferença, por não existir a possibilidade de se identificar as movimentações contábeis no sistema anterior – SPOFD <i>[Orientação da GECON: efetuar baixa do valor na conta contábil 112291901, por NL, pelo evento 560648]</i>
		2.	Confirmar a situação do bem:
		2.1	inexistência física do referido bem - realizar a baixa no Relatório de Bens (sistema de patrimônio) e no Demonstrativo Contábil (sistema contábil). <i>[Orientação da GECON: baixar o bem no sistema contábil, por NL, pelo evento 540400]</i>
		2.2	bem localizado em utilização – não há regularização a proceder. <i>[Orientação da GECON: não há registro contábil a fazer]</i>

3.1.2 RELATÓRIO DE BENS DETALHADO NÃO DISPONÍVEL

1. Se o órgão não possuir relatório de bens detalhado, ou seja, os relatórios demonstram somente os totais de saldo anterior, entradas, saídas e saldo final por ano, passa-se ao item 3.3.

Orientação da GECON:

Os procedimentos previstos no **item 3.2** somente serão aplicados após o cumprimento do **item 3.1**, ou seja, somente após o **SALDO CONTÁBIL** e o saldo de **RELATÓRIO DE BENS** do(s) subelemento(s) estiver(em) igual(is).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

3.2 DIFERENÇAS ENTRE O RELATÓRIO DE BENS E O INVENTÁRIO FÍSICO

3.2.1 Confrontar os valores e bens relacionados no **Relatório de Bens**, após conciliação das diferenças existentes entre o saldo contábil e o saldo do Relatório de Bens, conforme orientações do item 3.1, com os bens localizados no **Inventário Físico**.

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA		PROCEDIMENTO APLICÁVEL
1.	Bens constantes do Relatório de Bens (ajustado) e não localizados no Inventário Físico:	<p>1. Verificar a existência de procedimento administrativo de apuração:</p> <p>1.1 Procedimento Administrativo encerrado - realizar a baixa do bem no sistema patrimonial e no sistema contábil <i>[Orientação da GECON: baixar o bem no sistema contábil, por NL, pelo evento 540400]</i></p> <p>1.2 Procedimento Administrativo em andamento - realizar a baixa do sistema patrimonial e no sistema contábil realizar a transferência para a conta processo em apuração <i>[Orientação da GECON: transferir o saldo da conta contábil do Imobilizado para conta processo em apuração, por NL, por meio dos eventos 540400 (classificação: 14212XX00) e 550547 (classificação: 112291500)]</i></p> <p>1.3 Procedimento Administrativo inexistente - abrir procedimento administrativo para apuração; realizar a baixa do bem no sistema patrimonial e a transferência para a conta processo em apuração no sistema contábil.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA		PROCEDIMENTO APLICÁVEL	
			<i>[Orientação da GECON: transferir o saldo da conta contábil do Imobilizado para conta processo em apuração, por NL, por meio dos eventos 540400 (classificação: 14212XX00) e 550547 (classificação: 112291500)]</i>
2.	<i>Bens localizados no Inventário Físico e não constantes do Relatório de Bens ajustado:</i>	1.	<i>Realizar o registro no Relatório de Bens ajustado (sistema de patrimônio) e a incorporação do mesmo no sistema contábil [Orientação da GECON: registrar a incorporação do bem no sistema contábil, por NL, por meio do evento 540423]</i>

3.3 DIFERENÇAS ENTRE O SALDO CONTÁBIL E O SALDO DO INVENTÁRIO FÍSICO

Procedimentos preliminares, aplicáveis às situações onde não houver Relatório de Bens emitido pelo sistema de controle patrimonial, manual ou informatizado, que possibilite realizar as ações descritas nos itens 3.1 e 3.2.

A partir do Razão Contábil das Contas do Ativo Imobilizado por exercício identificar e localizar os processos de aquisição e baixa de bens, por exercício, e elaborar um relatório dos bens adquiridos e baixados, por exercício, adotando os seguintes procedimentos:

1. Identificar, no sistema contábil, todas as entradas e saídas, no ano, levantando os respectivos processos e outras informações (nº de nota fiscal e outras);
2. Localizar os respectivos processos e elaborar uma planilha, por exercício, contendo as informações detalhadas dos bens (ex: nº de nota fiscal, valor, data de aquisição, data de incorporação/baixa no sistema patrimonial, nº de patrimônio).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

3. Confrontar as informações das planilhas com o Inventário Físico e adotar os seguintes procedimentos para conciliação das informações:

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA		PROCEDIMENTO APLICÁVEL	
1.	Baixas no Demonstrativo Contábil (sistema contábil) de bens localizados no Inventário Físico	1.	Incorporar o bem ao sistema contábil e registrar o mesmo no sistema patrimonial. <i>[Orientação da GECON: registrar a incorporação do bem no sistema contábil, por NL, por meio do evento 540423]</i>
2.	Ingressos no Demonstrativo Contábil (sistema contábil) de bens não localizados no Inventário Físico	2.	Verificar a documentação que originou o registro contábil de ingresso bem.
		2.1	Documentação regular - abrir procedimento administrativo e transferir o valor do bem, no sistema contábil, para a conta processo em apuração; <i>[Orientação da GECON: transferir o saldo da conta contábil do Imobilizado para conta processo em apuração, por NL, por meio dos eventos 540400 (classificação: 14212XX00) e 550547 (classificação: 112291500)]</i>
		2.2	Documentação irregular ou inexistente - realizar a baixa contábil do registro do bem. <i>[Orientação da GECON: baixar o bem no sistema contábil, por NL, pelo evento 540400]</i>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

3.3.1 INCONSISTÊNCIAS REMANESCENTES APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTES

INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA		PROCEDIMENTO APLICÁVEL	
1.	Saldo do Inventário Físico, na data de realização, SUPERIOR ao saldo contábil.	1.	Incorporar o bem ao Sistema Contábil e registrar o mesmo no Sistema Patrimonial. <i>[Orientação da GECON: registrar a incorporação do bem no sistema contábil, por NL, por meio do evento 540423]</i>
2.	Saldo do Inventário Físico, na data de realização, INFERIOR ao saldo contábil.	2.	Baixar o bem no Sistema Contábil, pois se enquadram nos casos de bens adquiridos antes de 01/01/1997. <i>[Orientação da GECON: baixar o bem no sistema contábil, por NL, pelo evento 540400]</i>

3.4 DIFERENÇAS ENTRE O SALDO CONTÁBIL, SALDO DO RELATÓRIO DE BENS E O SALDO DO INVENTÁRIO FÍSICO

Adotar os procedimentos descritos nos **itens 3.1, 3.2 e 3.3.**

...

Por fim, alertando para a necessidade de cada Ordenador de Despesas cumprir o prazo estipulado pela Lei nº 9.372/2009 quanto ao saneamento de inventários, reiteramos a necessidade de os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual procederem às regularizações conforme o roteiro apresentado.

**Alan Johanson
Consultor do Executivo
CRC nº ES-011212/O - 0**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

**Gilmar Hartwig
Consultor do Executivo
CRC nº ES-015227/O – 1**

De acordo.

Disponibilizar esta Nota Técnica no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

**Bruno Pires Dias
Consultor do Executivo
Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis
CRC nº ES-015974/O - 0**

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
26/10/2011	1ª	Elaboração do documento	Alan Johanson/Gilmar Hartwig / Bruno Pires Dias